

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MBS BARROSO LTDA - REGULARIZE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Por este Instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, **CNPJ: 11.373.369/0001-66**, neste ato representado representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. FRANCISCO SANTANA DIAS, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 172.202.202-78 e portador da cédula de identidade nº 2930639 SSP/PA, no uso de suas atribuições legais denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MBS BARROSO LTDA - REGULARIZE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.654.195/0001-33, sediada à TRAVESSA DOM ROMULDO DE SEIXAS nº 1201, SALA 202, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-200, Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. MARCOS BRAZÃO SOARES BARROSO casado, Advogado inscrito na OAB/PA 15847, portador do RG sob nº 4942748, SSP/PA, e do CPF sob nº 777.231.712-34, neste ato, denominada **CONTRATADA**. As partes RESOLVEM ENTRE SI, CELEBRAR A RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL DO **CONTRATO Nº059/2022-CPL/SEMSA-INEX**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades ajustados no presente processo originário do processo administrativo nº 2022.002-INEX da INEXIGIBILIDADE **Nº002/2022-CPL/SEMSA-INEX**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº059/2022-CPL/SEMSA-INEX**, por interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente instrumento está amparado no Artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima segunda dos contratos, que tratam da rescisão contratual e alterações

acrescidas do que segue:

- I) Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes (rescisão consensual), após um aviso premonitório de notificação de rescisão, sendo garantidos os valores faturados e a receber até a assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o **CONTRATO ORIGINAL Nº059/2022-CPL/SEMSA-INEX**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Consensual, na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer dentro do prazo de dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Consensual é assinado pelas partes.

Igarapé-Miri-Pa, 22 de agosto 2025.

FRANCISCO SANTANA DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.369/0001-66
CONTRATANTE

MBS BARROSO LTDA - REGULARIZE
CNPJ: 42.654.195/0001-33
CONTRATADA